



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Termo de Rescisão 9/2025/DCC/DA/DG/DPG**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 (0670290), CELEBRADO  
ENTRE O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA JC LICITAÇÕES  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no CNPJ nº 09.284.488/0001-09, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade de Boa Vista/RR, representado pelo Defensor Público-Geral, **OLENO INÁCIO DE MATOS**, nomeado por meio do Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no art. 137, inciso I, combinado com art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21, o contrato firmado em 20/03/2025, com a empresa **JC LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.708.580/0001-77, localizada na Rua Coronel Jose de Faria, S/N, Quadra 09 LOTE 03, Vila Progresso, cidade Itaberaí-GO, representada pela Sra. **JOICE CRISTINA VALÉRIO**, conforme atos constitutivos da empresa no evento SEI nº 0650757, conforme a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo Nº 4/2025, firmado entre as partes em 20/03/2025, cujo objeto consiste na aquisição de SSDs e Memórias RAM, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137, inciso I do art. 138, inciso I, da Lei Nº 14.133/21 e na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 4/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** Rescinde-se de pleno direito, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo nº 4/2025, publicado no Diário da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE/RR nº 1129 de 25 de março de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR e o divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E nada mais havendo, o Defensor Público-Geral assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa.

*(assinatura eletrônica)*  
**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral  
**CONTRATANTE**

Em 30 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 01/07/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0707279** e o código CRC **F08CD488**.